

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 006/2009

Relatório:

Os Exmos. Srs. Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Natércia, MG, formulam a este órgão de Assessoria Jurídica a seguinte Consulta:

“O Projeto de Lei de nº 006/09 está em conformidade com as normas legais as normas legais e constitucionais vigentes?”

À presente consulta respondo nos termos que seguem.

Parecer:

Cuida-se do Projeto de Lei de nº 006/2009 que tem como finalidade alterar Contrato de Permissão de Uso de Prédio celebrado com a Polícia Militar de Minas Gerais.

Vale destacar que de conformidade com a Lei nº 631/96, é perfeitamente legal tal alteração, no nosso entender não padece de vícios ou nulidade.

Assim, o órgão de assessoria jurídica opina pela sua constitucionalidade e legalidade, devendo o presente projeto de lei ser remetido à apreciação do plenário.

É o parecer, s.m.j.

Natércia, 17 de março de 2009.


Helenice Aparecida Telles Goulart
Assessora Jurídica